



LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 2185/2024

"Altera o Anexo I da Lei nº 2008, de 08 de dezembro de 2014, para adequar a nomenclatura referente ao recebimento de diárias."

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I da Lei nº 2008, de 08 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

CARGO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Prefeito e Vice Prefeito;	212,00	370,00	530,00
Secretários Municipais, Subsecretários, Chefe de Gabinete, Procurador, Assessores vinculados ao Gabinete;	170,00	265,00	350,00
Diretores, Chefes, Controladores, Assessores Executivos;	138,00	212,00	275,00
Demais servidores;	85,00	117,00	275,00



Artigo 2º - Os demais artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 09 de dezembro de 2024.



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.